



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Dispensas .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 1744 DE 16 DE JULHO DE 2025.

*Estabelece o valor da pauta pra avaliação de imóveis em transação para cálculo de ITBI para o exercício de 2025.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Art. 1º A pauta para avaliação de imóveis em transação para o exercício de 2025, será a seguinte:

#### A) - Propriedades Rurais

##### Região 01

Propriedades rurais localizadas nas Fazendas Lageado do Rio Verde, Campo Alegre, Campo Belo, Fortaleza de Baixo, Fortaleza de Cima, Serra da Moeda, Talhados e Três Barras - **Valor: 235 UFM/ha.**

##### Região 02

Todas as propriedades rurais localizadas nas demais regiões do Município - **Valor: 320 UFM/ha.**

#### B) - Propriedades Urbanas: Terrenos

**Setor 01** - Da Avenida 13 até a Avenida 05, entre as ruas 08 e 12, **valor por m<sup>2</sup>: 1,35 UFM.**

**Setor 02** - Do Córrego Lageado até a Avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, **valor por m<sup>2</sup>: 0,90 UFM.**

**Setor 03** - Do Córrego Lageado até a Avenida 25, entre as ruas 02 e 18, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 04** - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 05** - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,67 UFM.**

**Setor 06** - Jardim Costa, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,67 UFM.**

**Setor 07** - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano, sem pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,22 UFM.**

**Setor 08** - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa II, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 09** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 10** - Todos os imóveis localizados no Jardim Maria Aparecida Assis, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 11** - Todos os imóveis localizados no Bairro

Jardim Costa, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 12** - Todos os imóveis localizados no Residencial "Lago Castro", **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 13** - Todos os imóveis localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II, Residencial Barbosa Soares III e Residencial Jardim Angélica, sem pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,18 UFM.**

**Setor 14** - Todos os imóveis localizados no Bairro Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II sem pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM.**

**Setor 15** - Todos os imóveis localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II, Residencial Barbosa Soares III e Residencial Jardim Angélica, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 16** - Todos os imóveis localizados no Bairro Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 17** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 18** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, sem pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,18 UFM.**

**Setor 19** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 20** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, sem pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,18 UFM.**

**Setor 21** - Todos os imóveis, localizados no Residencial Afifa Jabur Maluf, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

**Setor 22** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro, sem pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,18 UFM.**

**Setor 23** - Todos os imóveis, localizados no Condomínio Paraíso (ASPRAT) e Condomínio Marmeleiro, **valor por m<sup>2</sup>: 0,22 UFM.**

**Setor 24** - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, sem pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,18 UFM.**

**Setor 25** - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, com pavimentação asfáltica, **valor por m<sup>2</sup>: 0,45 UFM.**

Art. 2º As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	1,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 31 a 40 pontos	1,50 UFM por m <sup>2</sup>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 3 de 7

de 41 a 50 pontos	2,50 UFM por m <sup>2</sup>
de 51 a 55 pontos	4,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 56 a 60 pontos	5,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 61 a 65 pontos	6,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 66 a 70 pontos	7,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 71 a 75 pontos	8,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 76 a 80 pontos	9,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 81 a 85 pontos	10,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 86 a 90 pontos	12,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 91 a 95 pontos	14,00 UFM por m <sup>2</sup>
de 96 a 100 pontos	16,00 UFM por m <sup>2</sup>
mais de 100 pontos	20,00 UFM por m <sup>2</sup>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 1741 DE 09 DE JULHO DE 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapagipe, 16 de julho de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito

### DECRETO Nº. 1745, DE 16 DE JULHO DE 2025.

*Cria pauta de valores de imóveis para cálculo do IPTU do exercício de 2025.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160 da Lei Complementar nº. 06 de 14 de dezembro de 2001.

#### DECRETA

**Art. 1º** Apauta para avaliação de imóveis para cobrança do IPTU de 2025, será a seguinte:

#### A) - Propriedades Urbanas: Terrenos

**Setor 01** - Da avenida 13 até a avenida 05, entre as ruas 08 e 12, valor por m<sup>2</sup>: 0,48 UFM;

**Setor 02** - Do Córrego Lageado até a avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, valor por m<sup>2</sup>: 0,30 UFM;

**Setor 03** - Do Córrego Lageado até a avenida Contorno, entre as ruas 02 e 18 com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM;

**Setor 04** - Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM;

**Setor 05** - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,18 UFM;

**Setor 06** - Jardim Castro com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,18 UFM;

**Setor 07** - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano sem pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM;

**Setor 08** - Jerônimo Francisco da Costa II, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM;

**Setor 09** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM;

**Setor 10** - Todos os imóveis localizados no Bairro Jardim Maria Aparecida Assis com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM;

**Setor 11** - Todos os imóveis localizados nos Bairros Jardim Costa, Jardim Costa II e Jardim Costa III, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM.

**Setor 12** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM;

**Setor 13** - Todos os imóveis, localizados nos bairros Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II e Residencial Barbosa Soares III, Jardim das Palmeiras e Residencial Jardim Angélica, sem pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM;

**Setor 14** - Todos os imóveis, localizados nos Bairros Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II, sem pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM.

**Setor 15** - Todos os imóveis localizados nos bairros Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II, Residencial Barbosa Soares III, Jardim das Palmeiras e Residencial Jardim Angélica, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM.

**Setor 16** - Todos os imóveis localizados nos Bairros Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM.

**Setor 17** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM.

**Setor 18** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, sem pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM.

**Setor 19** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM;

**Setor 20** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, sem pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM.

**Setor 21** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Afifa Jabur Maluf, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM.

**Setor 22** - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro sem pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM.

**Setor 23** - Todos os imóveis, localizados no Condomínio Paraíso (ASPRAT) e Condomínio Marmeleiro, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM.

**Setor 24** - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, com pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,09 UFM

**Setor 25** - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, sem pavimentação asfáltica, valor por m<sup>2</sup>: 0,05 UFM

**B)** - As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 4 de 7

Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	0,90 UFM por m2
de 31 a 40 pontos	1,40 UFM por m2
de 41 a 50 pontos	2,30 UFM por m2
de 51 a 55 pontos	3,80 UFM por m2
de 56 a 60 pontos	4,70 UFM por m2
de 61 a 65 pontos	5,70 UFM por m2
de 66 a 70 pontos	6,60 UFM por m2
de 71 a 75 pontos	7,60 UFM por m2
de 76 a 80 pontos	8,50 UFM por m2
de 81 a 85 pontos	9,50 UFM por m2
de 86 a 90 pontos	11,00 UFM por m2
de 91 a 95 pontos	13,00 UFM por m2
de 96 a 100 pontos	15,00 UFM por m2
mais de 100 pontos	18,00 UFM por m2

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº DECRETO Nº. 1627, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, este Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Itapagipe, 16 de julho de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito

### Portarias

#### Portaria nº 136 de 31 de julho de 2025

##### *Exonera Servidor*

**RICARDO GARCIA DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Gleides Garcia da Costa**, RG nº MG-2.334.903 PC/MG, CPF nº 787.353.436-72, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º** - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 137 de 31 de julho de 2025

##### *Exonera Servidor*

**RICARDO GARCIA DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em

especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Elizabeth Barbosa de Assis**, RG nº MG-5.043.660 PC/MG, CPF nº 090.065.568-23, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º** - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

##### **RICARDO GARCIA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **Portaria nº 138 de 01 de agosto de 2025.**

##### ***Autoriza Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 97 da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO**, que houve requerimento formal do servidor que segue anexo a esta;

##### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP, ao servidor Adriano Ferreira de Moraes, matrícula nº 538, titular do cargo efetivo de Operário, pelo período de 02 (dois) anos com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

##### **Ricardo Garcia da Silva**

Prefeito Municipal

#### **Portaria nº 139 de 01 de agosto de 2025.**

##### ***Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, Alcinei Cunha, RG nº. MG-3.451.826 PC/MG, CPF nº. 508.647.696-87, para o cargo de Assessor de Protocolo, símbolo SC-6, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 5 de 7

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 140 DE 04 de agosto de 2025**

*Nomeia aprovado no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, senhor **Vander Urzedo Assunção**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 103.127.056-62, portador do RG nº MG-16.710.322 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Dez nº 1234, Centro, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O nomeado deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Após a assinatura do termo de posse, o nomeado deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 141 DE 04 de agosto de 2025**

*Nomeia aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Professor de Educação Infantil - PROINF e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022, senhora **Cristina Gomes Borges de Queiroz Almeida**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.645.126-32, portadora do RG nº MG-13.600.138 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Prefeito Jerônimo Donizete da Silva nº 5011, Sebastião Soares, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo

de Professor de Educação Infantil - PROINF, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A nomeada deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Após a assinatura do termo de posse, a nomeada deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 136 de 31 de julho de 2025**

**Exonera Servidor**

**RICARDO GARCIA DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Gleides Garcia da Costa**, RG nº MG-2.334.903 PC/MG, CPF nº 787.353.436-72, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º** - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 136A de 31 de julho de 2025.**

**Destitui servidora da função gratificada que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a servidora **Elizabeth Barbosa de Assis**, CPF nº 090.065.568-23, matrícula nº 555, da função gratificada de Coordenador de Ensino Especial, símbolo FG-4.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 6 de 7

Prefeito Municipal

### Portaria nº 137 de 31 de julho de 2025

#### **Exonera Servidor**

**RICARDO GARCIA DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Elizabeth Barbosa de Assis**, RG nº MG-5.043.660 PC/MG, CPF nº 090.065.568-23, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º** - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### Portaria nº 138 de 01 de agosto de 2025.

#### **Autoriza Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 97 da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO**, que houve requerimento formal do servidor que segue anexo a esta;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP, ao servidor Adriano Ferreira de Moraes, matrícula nº 538, titular do cargo efetivo de Operário, pelo período de 02 (dois) anos com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**

Prefeito Municipal

### Portaria nº 139 de 01 de agosto de 2025.

#### **Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, Alcinei Cunha, RG nº. MG-3.451.826 PC/MG, CPF nº. 508.647.696-87, para o cargo de Assessor de Protocolo, símbolo SC-6, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 140 DE 04 de agosto de 2025

*Nomeia aprovado no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, senhor **Vander Urzedo Assunção**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 103.127.056-62, portador do RG nº MG-16.710.322 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Dez nº 1234, Centro, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O nomeado deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Após a assinatura do termo de posse, o nomeado deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 141 DE 04 de agosto de 2025

*Nomeia aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Professor de Educação Infantil - PROINF e dá outras*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 7 de 7

*providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022, senhora **Cristina Gomes Borges de Queiroz Almeida**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.645.126-32, portadora do RG nº MG-13.600.138 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Prefeito Jerônimo Donizete da Silva nº 5011, Sebastião Soares, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - PROINF, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A nomeada deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Após a assinatura do termo de posse, a nomeada deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**

### Licitações e Contratos

### Dispensas

O Município de Itapagipe/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº. 29/2025. Objeto: Contratação de artistas (Dupla Juninho e Delon), para apresentações Públicas durante a realização da 1ª Feira Cultural de Artesanato e Gastronomia e Apresentação Musical, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Fornecedor: Reinaldo Marques da Silva Júnior – R\$1.700,00. **HOMOLOGO** a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 04/08/2025.